



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

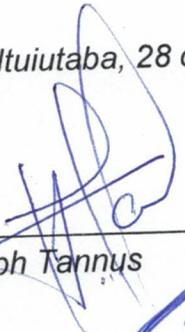
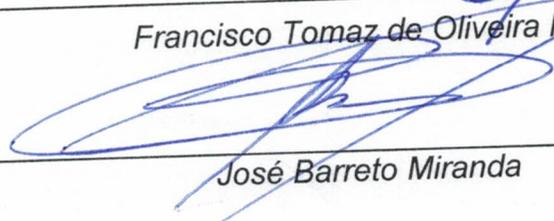
Projeto de Lei **CM/56/2015**, subscrito pelo Prefeito Municipal de Ituiutaba, Dr. Luiz Pedro Corrêa do Carmo, que autoriza o repasse de recursos ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo como participante do programa de fortalecimento e melhoria da qualidade dos hospitais – PRO-HOSP Macrorregional e Microrregional do SUS/MG, no exercício de 2016, no valor de até R\$ 876.174,35 (oitocentos e setenta e seis mil cento e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

A matéria é de interesse local, de competência do Município, dispondo, assim, o Município de ampla competência para regulamentá-la, pois fora dotado de autonomia administrativa e legislativa, conforme disposto no artigo 16, da Lei Orgânica Municipal.

Logo a comissão opina pela legalidade do projeto.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 28 de junho de 2016.

	Presidente
Joseph Tannus	
	Relator
Francisco Tomaz de Oliveira Filho	
	Membro
José Barreto Miranda	



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

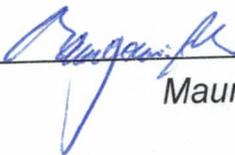
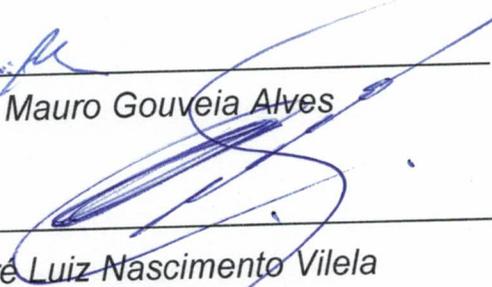
Relator: Vereador André Luiz Nascimento Vilela

Projeto de Lei CM/56/2015, subscrito pelo Prefeito Municipal de Ituiutaba, Dr. Luiz Pedro Corrêa do Carmo, que autoriza o repasse de recursos ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo como participante do programa de fortalecimento e melhoria da qualidade dos hospitais – PRO-HOSP Macrorregional e Microrregional do SUS/MG, no exercício de 2016, no valor de até R\$ 876.174,35 (oitocentos e setenta e seis mil cento e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 28 de junho de 2016.

	Presidente
Mauro Gouveia Alves	
	Relator
André Luiz Nascimento Vilela	
	Membro
João Carlos da Silva	



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

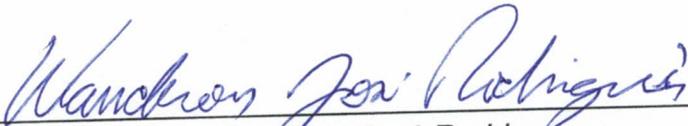
Relator: Ver. Reginaldo Luís Silva Freitas

Projeto de Lei CM/56/2015, subscrito pelo Prefeito Municipal de Ituiutaba, Dr. Luiz Pedro Corrêa do Carmo, que autoriza o repasse de recursos ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo como participante do programa de fortalecimento e melhoria da qualidade dos hospitais – PRO-HOSP Macrorregional e Microrregional do SUS/MG, no exercício de 2016, no valor de até R\$ 876.174,35 (oitocentos e setenta e seis mil cento e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

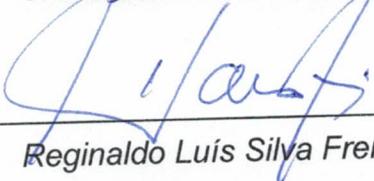
A nossa manifestação é pela integral aprovação da matéria examinada.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

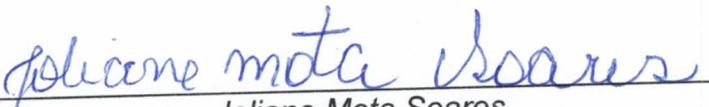
Câmara Municipal de Ituiutaba, 28 de junho de 2015.



Wanderson José Rodrigues Presidente



Reginaldo Luís Silva Freitas Relator



Joliane Mota Soares Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

PAR E C E R N° 073/2016

Projeto de Lei CM/56/2015, subscrito pelo Prefeito Municipal de Ituiutaba, Dr. Luiz Pedro Corrêa do Carmo, que autoriza o repasse de recursos ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo como participante do programa de fortalecimento e melhoria da qualidade dos hospitais – PRO-HOSP Macrorregional e Microrregional do SUS/MG, no exercício de 2016, no valor de até R\$ 876.174,35 (oitocentos e setenta e seis mil cento e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer:**

É da competência do Poder Executivo legislar sobre a matéria em tela, nos termos do que prevê o art. 16º, inciso I, da Lei Orgânica do Município: “(...) **II – legislar sobre assuntos de interesse local; (...)**”. Para tanto, prevê ainda o inciso XVI do art. 62: “**XVI - celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse do Município**”.

Segundo Hely Lopes Meirelles¹ “**Convênios Administrativos são acordos firmados por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes. (...) no convênio os partícipes têm interesses comuns e coincidentes. Por outras palavras: no contrato há sempre duas partes (podendo ter mais de dois signatários), uma que pretende o objeto do ajuste (a obra, o serviço, etc.), outra que pretende a contraprestação correspondente (o preço, ou qualquer outra vantagem); diversamente do que ocorre no convênio, em que não há partes mas unicamente partícipes com as mesmas pretensões.**”

A Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estabelece:

“Art. 16. Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras, a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos revelar-se mais econômica”.

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, prescreve:

“Art. 26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou

¹ Direito Municipal Brasileiro. 15ª. Edição atualizada por Márcio Schneider Reis e Edgard Neves da Silva. Editora Malheiros. Pág. 422.



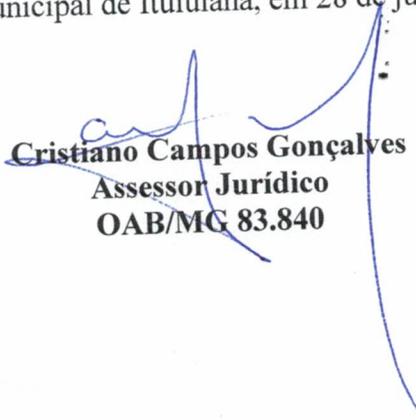
Câmara Municipal de Ituiutaba

déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais”.

O projeto é legal de cabe aos nobres Vereadores a tarefa de analisá-lo.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 28 de junho de 2016.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2016/227

Ituiutaba, 27 de junho de 2016.

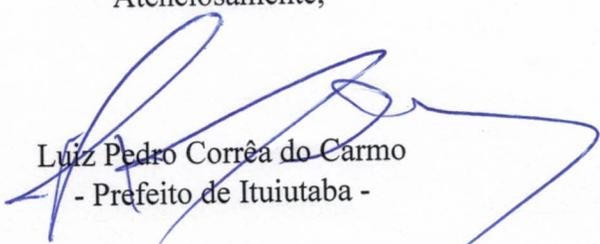
A Sua Excelência o Senhor
Wellington Arantes Muniz Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 26

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 26/2016, desta data, acompanhada de projeto de lei que *autoriza repasse de recursos ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo como participante do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais – PRO-HOSP Macrorregional e Microrregional do SUS/MG, no exercício de 2016, e dá outras providências.*

Atenciosamente,



Luiz Pedro Corrêa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 26/2016

Ituiutaba, 27 de junho de 2016

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio desta mensagem é remetido a esse Parlamento Municipal projeto de lei que autoriza repasse de recursos ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paula, desta cidade, que atende à Rede Pública do SUS, como participante do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais – PRO-HOSP Macrorregional e Microrregional do SUS/MG., nos termos de Resolução da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.

Pelo projeto, a Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá destinar recursos financeiros, à conta do orçamento público, no exercício de 2016, ao **Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo**, no total de até **R\$ 876.174,35 (oitocentos e setenta e seis mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**, como incentivo financeiro, na qualidade de participante do PRO-HOSP, conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 2290, de 16 de março de 2016.

Od Anexo I da Resolução SES-MG nº 5.184, de 16 de março de 2016, fixa o montante do Aporte Financeiro por Hospital, específico para a abrangência de Ituiutaba.

A Secretaria Municipal de Saúde esclarece que os recursos a serem repassados constam da Resolução SES-MG nº 5.184, de 16 de março de 2016. O Plano de Trabalho que instrui o procedimento informa;

“o Hospital é uma entidade filantrópica, reconhecido como Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal. Prestador de assistência médico-hospitalar gratuita a doentes destituídos de recursos, sem distinção de raça, cor, sexo, religião ou política. Cerca de 90% dos atendimentos realizados são a pacientes do SUS. O Hospital está inserido no Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais SUS-MG/PRO-HOSP desde o ano de 2005”.

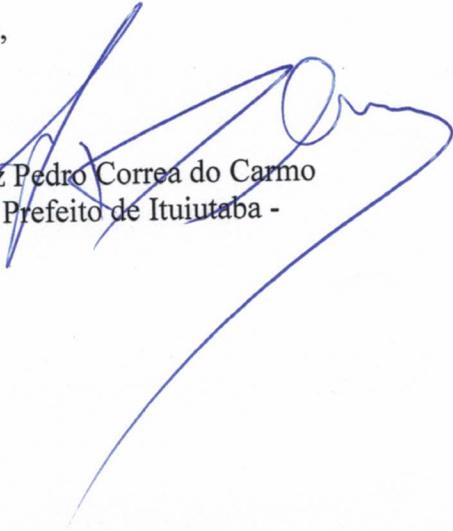
Com essas informações de encaminhamento da matéria, acha-se a mesma em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado “em regime de urgência”, na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Assinalando os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes dessa Augusta Casa de Leis.

Saudações,



Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Aprovado em 2.ª Votação por unanimidade.

05/07/2016

LEI N. _____, DE DE DE 2016

PRESIDENTE

A Ordem do dia desta sessão

04/07/16

Presidente

Autoriza repasse de recursos ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo como participante do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais – PRO-HOSP Macrorregional e Microrregional do SUS/MG., no exercício de 2016, e dá outras providências.

CM/56/2016

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá destinar recursos financeiros, à conta do orçamento público, no exercício de 2016, ao **Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo**, no total de até **R\$ 876.174,35** (oitocentos e setenta e seis mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), como incentivo financeiro, na qualidade de participante do PRO-HOSP, conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 2290, de 16 de março de 2016.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2015, ficando autorizada, se necessário, abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, o Executivo Municipal poderá anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2016.

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S.S., em 27/06/16

PRESIDENTE

- Prefeito de Ituiutaba -

Aprovado por unanimidade

05/07/16

Presidente

À COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 27/06/16

PRESIDENTE

À COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

27/06/16

PRESIDENTE